Caso das secretas: ex-adjunto tem fundamentos jurídicos para processar Costa e Galamba por difamação depois de ter sido acusado de roubo?



Marina Ferreira

16 mai 2023 19:30



O QUE ESTÁ EM CAUSA?

A questão foi levantada no Twitter. Será que Frederico Pinheiro, ex-adjunto de João Galamba que amanhã será ouvido no Parlamento, pode acusar, com argumentos sólidos, o ministro das Infraestruturas e o próprio Primeiro-Ministro de difamação por ter-lhe sido imputado o crime de roubo, depois de o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa e o SIS terem considerado não haver indícios de do cometimento de qualquer crime?



© 2023 LUSA - Agência de Notícias de Portugal, S.A.

Frederico Pinheiro saltou do anonimato para as capas de jornais nas últimas semanas, depois de ser demitido pelo ministro das Infraestruturas. Após ser notificado, o ex-adjunto ter-se-á deslocado ao gabinete, **levando um computador** e agredindo três funcionárias, incluindo a chefe de gabinete e uma assessora de imprensa.

Na sequência do caso que desencadeou uma crise aguda no Governo, o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP) foi ouvido numa audição parlamentar à porta fechada. A entidade reiterou os argumentos que já havia invocado em comunicado sobre a actuação do Serviço de Informações e de Segurança (SIS) junto do ex-adjunto do ministro das Infra-estruturas — que considera legal, desde logo por considerar **não haver indícios de crime**.

Durante a audição, o Conselho de Fiscalização defendeu que **só havendo prevenção da prática de crime é que devia ter sido chamada a polícia**. Ou seja, o SIS terá atuado dentro da legalidade por, alegadamente, ter agido "numa lógica de prevenção de riscos" e não de prevenção de crime.

O economista Luís Aguiar- Conraria utilizou o Twitter para levantar uma questão: "Agora que a tese de Carmo Afonso foi confirmada e Frederico Pinheiro foi ilibado de qualquer acusação de furto ou roubo pelo Conselho de Fiscalização do SIS, ele **tem direito a ser indemnizado por difamação** do sr. primeiro-ministro e do ministro das Infraestruturas?"

Será que o ex-adjunto **pode mesmo acusar os dois governantes de difamação?**

Contactado pelo Polígrafo (...) Dantas Rodrigues, **advogado na Dantas Rodrigues & Associados**, defende que o Conselho de Fiscalização do SIRP

"**não tem autoridade**" para definir se determinado comportamento assume ou é suscetível de assumir a natureza de crime. Ou seja, que a conclusão emitida por este órgão de que não esteve em causa um crime em relação ao computador do ex-adjunto, "não é suficiente para fundamentar uma eventual queixa-crime por difamação por parte de Frederico Pinheiro contra o primeiro-ministro".

Além disso, lembra que o primeiro-ministro e o ministro das Infraestruturas "gozam de **imunidade parlamentar** que lhes confere, entre o demais, desresponsabilização criminal pelos atos ou omissões verificados no exercício das suas funções, pelo que muito dificilmente seriam os mesmos acusados da prática de tal crime e condenados pelo mesmo, com o consequente pagamento de indemnização".

O advogado nota ainda, quanto aos pressupostos do próprio crime e considerando tudo o que é do conhecimento público, "que as declarações do primeiro-ministro e do ministro estariam escudadas no disposto nº 2 do artigo 180.º do Código Penal, já que a imputação foi realizada para prosseguir o **interesse da segurança nacional** e havia sérias razões para ter a informação por verdadeira, uma vez que se baseava na atuação da SIS".

Segundo Dantas Rodrigues, "ainda que Frederico Pinheiro decida mover participação criminal (pois nada o impede), a verdade é que muito dificilmente a mesma resultará numa condenação dos participados com o consequente pagamento de indemnização".